



PROJETO DE LEI Nº 033/2020

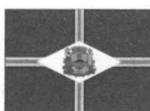
Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações com saldos insuficientes do orçamento vigente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 2.157.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil reais), destinados a suprir dotações com saldos insuficientes do orçamento vigente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
544	10.302.0004.2557.0000		Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde	250.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	044	Suporte Finan Custeio Saude		
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
109	15.452.0013.2019.0000		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.440.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
162	12.365.0002.2523.0000		Manutenção de Creche	450.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	212	011	QUESE/EDUCAÇÃO		
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
586	15.452.0012.2015.0000		Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária	17.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	100	006	Secretaria de Planejamento		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.457.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), serão cobertos parcialmente com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	02	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
45	04.121.0006.2003.0000		Manutenção da Secretaria	-10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0	01 00
	01		TESOURO	Grupo:	





110	000	GERAL		
02	03	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
54	04.123.0006.2004.0000	Manutenção da Secretaria		-25.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R. 0 01 00
				Grupo:
	01	TESOURO		
	110	000	GERAL	
02	04	00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
62	04.122.0006.2006.0000	Manutenção Secretaria		-135.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. 0 01 00
				Grupo:
	01	TESOURO		
	110	000	GERAL	
02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
72	04.122.0006.2008.0000	Manutenção da Secretaria		-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. 0 01 00
				Grupo:
	01	TESOURO		
	110	000	GERAL	
02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA	
281	13.392.0011.2055.0000	Manutenção da Secretaria Cultura		-30.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. 0 01 00
				Grupo:
	01	TESOURO		
	110	000	GERAL	
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA	
301	23.695.0015.2061.0000	Realização da Feira do Bordado		-700.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. 0 01 00
				Grupo:
	01	TESOURO		
	110	000	GERAL	
02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
310	27.812.0003.2064.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. 0 01 00
				Grupo:
	01	TESOURO		
	110	000	GERAL	
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
377	15.451.0012.1281.0000	OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT		-170.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. 0 01 00
				Grupo:
	01	TESOURO		
	110	000	GERAL	
02	22	00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO	
387	04.122.0006.2552.0000	Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos		-297.000,00





3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

F.R. 0 01 00
Grupo:

Art. 3º Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de convênio formalizado junto a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro na fonte 05 referente à QESE – Educação.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), com redução de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

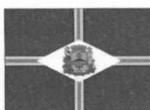
III) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).

V) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), com redução de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VI) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com redução de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

VII) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.997.696,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), com acréscimo de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).





VIII) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com redução de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), com redução de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).

V) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), com redução de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VI) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com redução de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

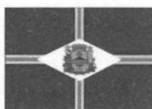
VII) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.997.696,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), com acréscimo de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

VIII) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com redução de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 16 de abril de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 033/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.157.000,00, sendo estes divididos em:

- a) R\$ 250.000,00 referentes a convênio formalizado junto a Secretaria Estadual de Saúde, destinados a compra de combustível para atendimento e deslocamento de pacientes residentes no município da Estância Turística de Ibitinga;
- b) R\$ 450.000,00 referentes à reforma da EMEI Joana Jeorgette Branco "Dona Joaninha"; e
- c) R\$ 1.440.000,00 destinados para o transporte e alocação final do lixo produzido no município de Ibitinga.
- d) R\$ 17.000,00 destinados para contrapartida de convênio Estadual já aprovado por esta Casa de Leis, através da Lei nº 4992/2020, referente à execução de pavimentação asfáltica e infraestrutura viária.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

